



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1206, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre denominação de via pública.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Será denominada “Rua Eduardo Vieira de Almeida, Edu”, uma das vias públicas na área destinada à construção de casa populares pela Municipalidade de Jambeiro, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, dentro do programa “SONHO MEU”, que tem início ao final da Rua Flor de Jambo e segue adentrando a citada área numa extensão total de 420,00m e largura de 12,00m, conforme croqui anexo.

Parágrafo 1º - A especificação de via pública que receberá a denominação a que se refere o presente artigo será definida por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - A placa denominativa da via pública de que trata o “Caput” deste artigo conterá os seguintes dizeres: “Rua Eduardo Vieira de Almeida – Edu – 1912 – 1988”.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º – Revogam –se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de Abril de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Abril de 2004.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo